PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 30 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 1069/2023

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 1069/2023, acerca do Projeto de Lei nº 638/23, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que denomina Travessa José Gomes, o logradouro público inominado situado entre as Ruas Pedro Gomes de Moura e Felismina Rosa de Jesus - Subprefeitura Capela do Socorro, São Paulo, SP, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pelo Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

Denise Soares Ramos
Chefe de Gabinete
Em 19/02/2024, às 16:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **097428611** e o código CRC **715807E3**.

Matéria DOCREC 98/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 638/2023 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=509469.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais
Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060
Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0000109-8

Informação SMC/AHM/NDL Nº 097395918

São Paulo, 29 de janeiro de 2024.

SMC/AHM
Diretoria

Assunto: logradouro - denominação
Proc. SEI: **6010.2024/0000109-8**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL/ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Travessa José Gomes** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do Projeto de Lei nº **638/23** de autoria do Legislativo.

Verificada as informações contidas neste expediente, com base na legislação pertinente ao caso (**Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008**), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura **não** possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

Segundo resultado da pesquisa realizada em nossa base de dados, já existe nesta cidade logradouro com o mesmo nome, localizado no distrito de **Capão Redondo** e oficializado pelo **Decreto 12.915, de 7 de maio de 1976 (097395649).** O **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, que regulamenta os critérios para denominação de logradouros públicos, estabelece em seu **Art. 9º, §2º:** *"os nomes escolhidos para logradouros, ainda que de tipologia distinta, não poderão ser idênticos"*.

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

CASA CIVIL/ATL
Assessoria

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

SMC/AHM
Diretoria

Matéria DOCREC 98/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 638/2023 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=509469.

Maurilio Jose Ribeiro
Assistente Administrativo(a) de Gestão
Em 29/01/2024, às 14:49.

Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 29/01/2024, às 15:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **097395918** e o código CRC **968BFCE2**.

Matéria DOCREC 98/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 638/2023 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=509469.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0000109-8

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 097072376

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo- CMSP.
Assunto: Projeto de Lei nº 638/2023, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que "Denomina Travessa José Gomes, o logradouro público inominado situado entre as Ruas Pedro Gomes de Moura e Felismina Rosa de Jesus - Subprefeitura Capela do Socorro, São Paulo, SP."

SMUL/CASE
Sra. Coordenadora,

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

> "Fica denominada Travessa José Gomes, o logradouro público inominado situado entre a Ruas Pedro Gomes de Moura e Felismina Rosa de Jesus - Subprefeitura Capela do Socorro, São Paulo, SP."

De acordo com o texto do artigo 1º e a indicação anexada no documento 096587435, localizamos o referido logradouro destacado na cor azul no MDC (096894555). Conforme explicações constantes no doc. 097048359, a via pode ser considerada oficial.

Assim sendo, passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 096587435, conforme segue:

1º - é bem público;

2º - não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;

3º - não se aplica;

4º - não se aplica;

5º - o nome proposto "José Gomes" constitui homonímia com a Rua José Gomes, CODLOG 21.466-3, denominada pelo Decreto nº 15.635/79 (097074687);

6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos;

7º - a classificação quanto ao tipo travessa está correta, conforme largura indicada na planta de parcelamento e nos termos do artigo 2 do Decreto 49.346/2008, que caracteriza:

> "III - travessa ou passagem é o espaço destinado à circulação de veículos e pedestres, com largura de 3,61m a 7,19m entre os alinhamentos;"

8º - não se aplica.

À vista do informado e por conta da denominação proposta constituir homonímia com outro logradouro, concluímos que a propositura nos termos do PL 638/2023 não deverá prosseguir.

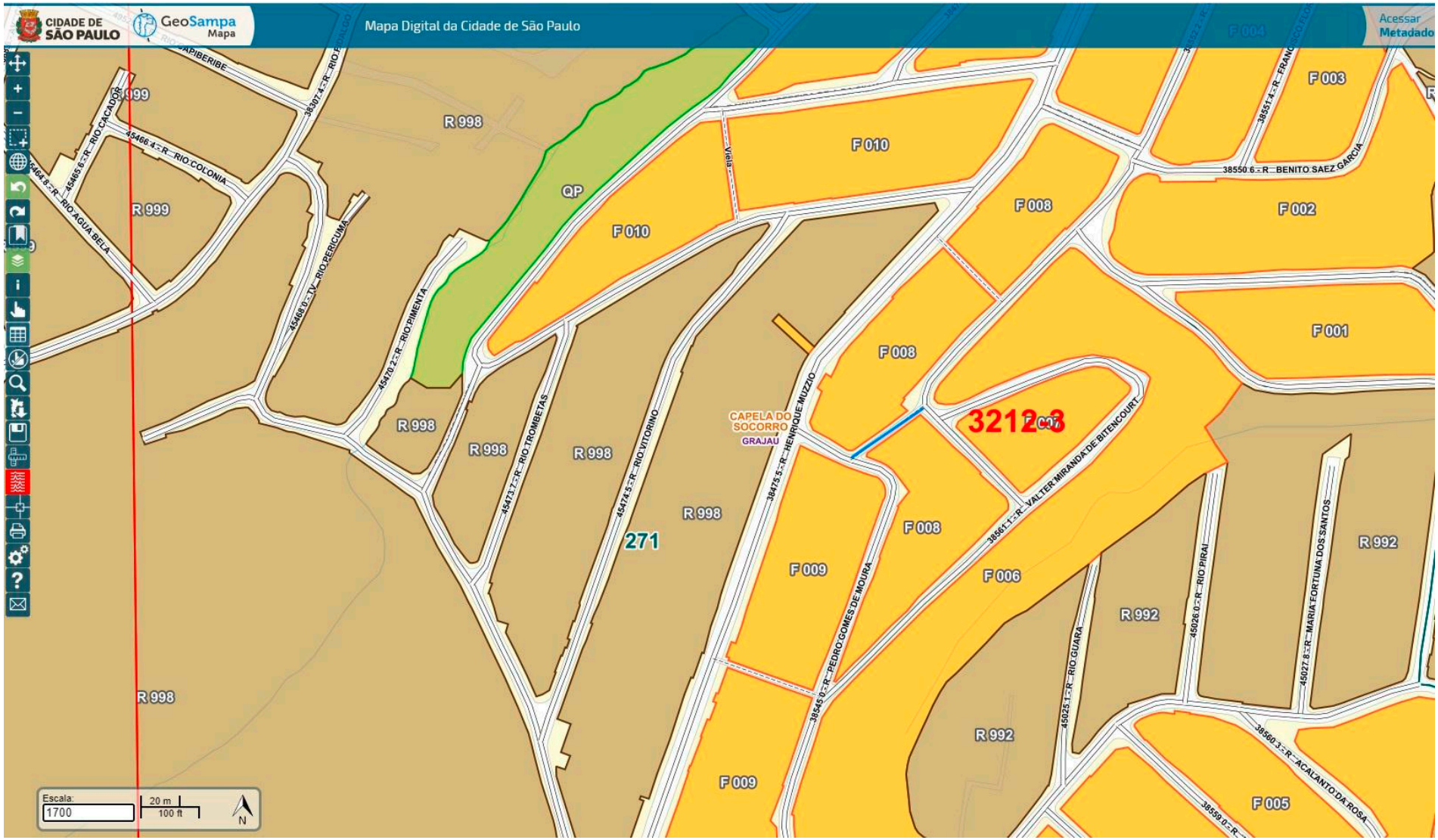
Matéria DOCREC 98/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 638/2023 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=509469.

Ricardo Correa Oliva
Diretor(a) de Divisão
Em 19/01/2024, às 17:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **097072376** e o código CRC **9CDE28A8**.

Matéria DOCREC 98/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 638/2023 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=509469.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 20/02/2024 11:24:40.



SEI 6010.2024/0000109-8 CAD. 3430 N° PL 638/2023

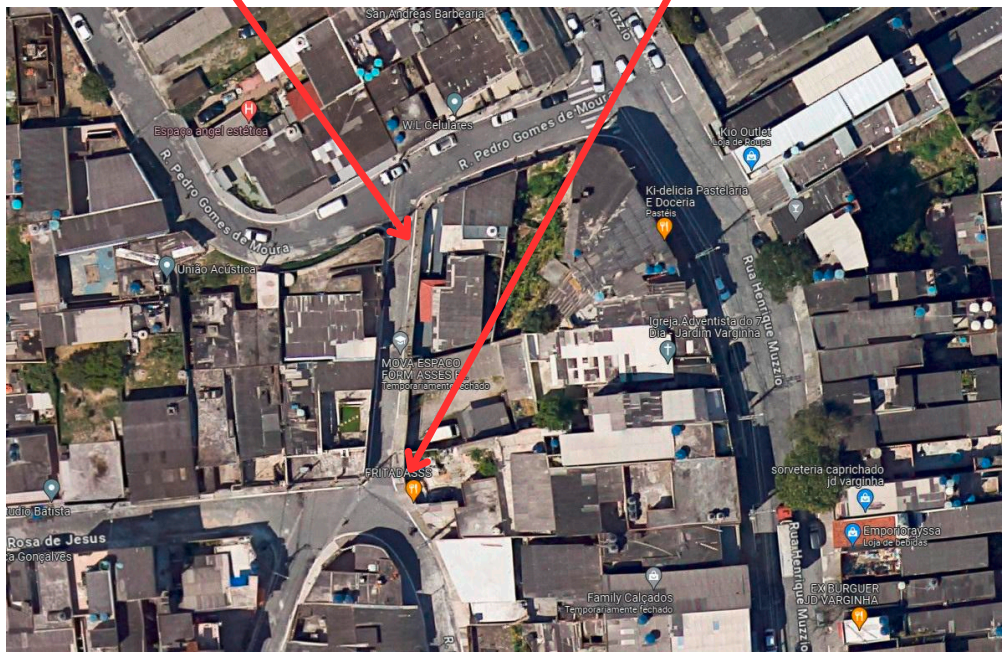
Matéria DOCREC 98/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 638/2023 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=509469.

Vista Rua Pedro Gomes de Moura



Vista Rua Felismina Rosa de Jesus





Matéria DOCREC 98/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 638/2023 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=509469.